



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG
CC
Fl.
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 652/2026

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 4º do Projeto de Lei n. 652/2026:

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, a cooperação entre Órgãos do Poder Executivo visará, entre outras, às seguintes ações:

Belo Horizonte, 4 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por
FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2026.03.04 09:08:58 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

RELATORA

1551

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao (a)

Projeto de Lei
Nº 652/2026

Protocolizado Conforme
Portaria Nº 21.902/2024

Publicado em 20/3/26

Divato - 758

Divato